



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**Portaria nº 22, de 18 de setembro de 2023**

**Designa servidor para atuar com fiscal do Contrato Administrativo nº 7/2023.**

**MORGANA DE FÁTIMA TECCHIO**, Presidente da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa - RS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os princípios que regem a Administração Pública, determina:

Art. 1º Fica designado a Servidora ANGÉLICA FAVERO, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 7/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de um letreiro externo que denomina prédio da Câmara Municipal de Vereadores de “Prefeito Egidio Chiarello” e aquisição de plaquetas em ACM que serão entregues aos homenageados das próximas solenidades que ocorrerão nesta Casa Legislativa.

Art. 2º O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo nº 7/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência dos fiscais, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais as atribuições previstas no art. 73 da lei de Licitações, e na forma e prazo previsto no Contrato Administrativo nº 7/2023.

Art. 4º Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos quando findas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 7/2023 e, se for o caso, entrega do relatório à execução do mesmo.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Ver. Eleandro Moreschi**  
1º Secretário

Serafina Corrêa, 18 de outubro de 2023.

**Ver.ª Morgana de Fátima Tecchio**  
Presidente

**Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil**